



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023**

**CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2023**  
**TIPO “MELHOR PROJETO”**  
**LOTE GLOBAL**

**CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.**

**Prefeitura Municipal de Juína/2023**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



#### **EDITAL CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2023**

#### **TIPO "MELHOR PROJETO"**

#### **LOTE GLOBAL**

**CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.**

#### **EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projetos, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especial de Julgamento designada para esse fim, pela Portaria n. 6794 de 18 de julho de 2023, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

#### **2. OBJETO**

21. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Planejamento, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população Juinense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de Julho de 2014 e demais condições deste Edital.

22. O Edital poderá ser retirado no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Juína MT, bem como, site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



23. Os projetos a serem executados por meio da presente seleção estarão vinculadas as Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Planejamento como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas ao bem-estar do cidadão.

### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício de 2023:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3442 -**  
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2726 -**  
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1366 -**  
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1500.1001000.

### 4. DA ABERTURA

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**Data:** 08/09/2023

**Horário:** 08 h:00min

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS

5.1 Poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS, as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, nos termos da lei n° 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto federal n° 3100 de 30 de junho de 1999 e que cumpra os requisitos previsto no art. 24, VII, "a", "b" e "c" e demais artigos da Lei 13019/2014.

5.2 É vedada a participação de Organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo o art. 7º, da Lei Federal n° 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto federal n° 3100 de 30 de junho de 1999;

5.3A entidade interessada deverá realizar visita prévia nas secretarias e unidades do município de JUÍNA - MT objetivando o conhecimento da realidade do local auxiliando assim na elaboração dos programas como pré-requisito para o credenciamento, conforme especificado abaixo;

5.4 Para visita referida no item acima, a entidade interessada devera agendá-la



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



previamente junto a Departamento de Licitação, pelo telefone (66) 3566-8302 com o prazo máximo até de 5 (cinco) dias antes da realização do certame, sendo necessário agendá-la com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a prefeitura designe funcionário para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas/projetos, conforme o anexo (Anexo VII);

5.5 A visita técnica da entidade interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade que deverá comprovar nesse ato vínculo com entidade, sendo que no dia agendado no Departamento de Licitação um representante da Comissão Especial formada acompanhará e prestará todas as informações e eventuais esclarecimentos ao representante da OSCIP.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame aquelas interessadas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:

6.1. Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.2. Tenham sofrido penalidades impostas por qualquer Órgão e/ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3. Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.

6.4. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

6.5 Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.

7.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

7.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

7.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, porém, a empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

7.5. O credenciamento do representante junto a Comissão de Licitação precederá ao



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

7.6. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

7.6.1 Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

7.6.2 Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

7.7. Somente terão direito ao uso da palavra e rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta no subitem anterior.

7.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

#### 8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela presidente da Comissão Especial de Julgamento, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

8.2. Declarada aberta a sessão, o representante da proponente entregará os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos proponentes no certame.

8.3. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**  
**JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2023**  
**NOME DA OSCIP**  
**CNPJ**

8.4. O envelope dos Projetos deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA**  
**JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2023**  
**NOME DA OSCIP**  
**CNPJ**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



85. As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

86. O “ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA” deverá conter o PROJETO, em apenas 02 (duas) vias, com cabeçalho que explicita o Título do PROJETO, a menção à realização conjunta do Município de JUÍNA - MT, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

87. No documento PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA não deverá constar quaisquer formas de identificação da candidata, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

88. As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA”.

89. A(s) OSCIP(s) receberá (ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, numeração específica com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999.

8.10. Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, correio

ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 8.1 e seguintes deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.

8.11. Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

8.11.1. Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Julgadora.

8.12.A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

8.13. Os documentos deverão ser apresentados em única via, preenchidos à máquina ou por meio eletrônico, sem emendas ou rasuras.

8.14 Os projetos deverão ser apresentados em uma única via em papel tamanho A4 (210x290mm), com todas as folhas numeradas sequencialmente e não deverão estar encadernados (espiral, brochura, etc.) nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinal indicativo.

8.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

8.16. No ato da apresentação dos envelopes, não será permitida qualquer solicitação de autenticação de documentos por qualquer servidor membro da Comissão Julgadora.

#### 9. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (Envelope 1) em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

9.2. Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIP's participantes, devendo conter o seguinte:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;
- Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

#### II - REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



Fazenda Nacional;

- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica.
- c) Apresentação de Relatório constando a relação de Termos de Parcerias em execução atualmente, bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução dados para contato, início e Final da Parceria;
- d) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão dos projetos descritos no presente edital.
- e) Apresentação dos nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como demonstrado o período que cada um tem experiência no desenvolvimento das atividades, caso tenham.
- f) Atestado de Visita Técnica.

### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Cópia do último balanço patrimonial e demonstrações de resultado, podendo ser substituído por outros documentos compatíveis;

9.3 Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar,





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a **OSCIP** informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IV;

9.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.5 Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio;

9.6 Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que:

- I - Deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
- II - Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- III - Forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

9.7 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias em todas as suas outras esferas de governo conforme anexo IV deste edital;

9.8 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA

10.1 Os Projetos Técnicos e a planilha de custo com elementos do invólucro 2 deverão estar

em um único envelope lacrado, contendo obrigatoriamente, sob pena de perda de pontos e desclassificação as seguintes especificações técnicas:

10.2 O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.14, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Especial Julgadora deste Concurso de Projetos;

10.3 As propostas de preço praticada pela **OSCIP**, conforme anexo V;

10.4 Os documentos exigidos na fase de proposta envelopes 2, deverão ser apresentados em original;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



10.5 Os projetos técnicos deverão conter a seguinte estrutura:

- a) Resumo do Projeto
- b) Caracterização do Projeto
- c) Objetivos e Metas
- d) Metodologia e Estratégia de Ação
- e) Planilha de Formação de custo
- f) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta
- g) Resultado e Impactos Esperado
- h) Cronograma de Desembolso

## 11. DO PROCEDIMENTO

11.1 No local, dia e horário indicados item 4 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da **OSCIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital ou procuração para esta finalidade.

11.2 Após o Presidente da Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos, declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

11.3 Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;

11.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

11.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma, se todas as **OSCIP'S**, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata;

11.6 Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

11.7 Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas e projetos, estas serão examinadas e rubricadas pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



11.8 A Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSCIP'S**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

11.9 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;

11.10 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas **OSCIP'S** presentes;

11.11 Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados;

11.12 O órgão estatal parceiro:

I - Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

## 12. DOS GRUPOS DE DESPESAS

12.1 **GRUPO 1- CLT** Composto pelos executores do TERMO DE PARCERIA contratados sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.1.1 O grupo 1 será composto pelos seguintes custos;

12.1.2 Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

12.1.3 Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas; 13º (décimo terceiro) salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

12.1.4 O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, são obrigações anuais instituídas pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado às faturas mensais, à base de 1/12 (um doze avos) a título de provisionamento.

12.1.5 Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no TERMO DE PARCERIA, devem adotar como base a média dos salários praticados na região, para empregos idênticos ou assemelhados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



12.2 **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados;

12.2.1O grupo 2 será composto pelos seguintes custos;

12.2.2Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante na nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica;

12.2.3 Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

12.3 **GRUPO 3 – Autônomo** formado pelos profissionais executores do TERMO DE PARCERIA, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

12.3.1O grupo 3 será composto pelos seguintes custos;

12.3.2 Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior -INSS Empresa;

12.3.3Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média dos valores praticados na região.

12.4 **GRUPO 4 – Serviços Complementares**, composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição exames locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

12.4.1O grupo 4 será composto pelos seguintes custos

12.4.2Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal / fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho.

12.4.2. Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

## 12.5 GRUPO 5 – Reembolso Administrativos e Operacional

Para a definição da estimativa dos valores máximos, referentes às Despesas Administrativas Operacionais necessárias para a execução do Termo de Parceria 01/2023, a serem repassados para OSCIP na modalidade de Reembolso, mediante comprovação das despesas e aprovação do plano de trabalho de reembolso





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



apresentado na licitação

§ 1º Desde que previstos no programa de trabalho, poderão ser gastos com recursos públicos, entre outros:

I – Despesas com remunerações e encargos sociais dos empregados da entidade parceira vinculadas à execução do termo de parceria;

II – Despesas com contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas físicas e jurídicas, imprescindível à execução do termo de parceria, e desde que não caracterize terceirização ilícita de mão-de-obra;

III - Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral do imóvel, onde funciona a unidade operacional da entidade parceira;

IV – Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para empregados e prestadores de serviços, desde que indispensáveis à execução do objeto e devidamente justificado no programa de trabalho;

V – Quota-parte das despesas com remuneração e encargos sociais dos diretores da entidade parceira, aferida mediante rateio do montante dessas despesas dividido pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número;

VI – Quota-parte das despesas com honorários de serviços de contabilidade, assessoria ou consultoria jurídica ou de outro serviço que não seja específico e divisível, aferida mediante o rateio do montante dessas despesas pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número;

VII – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à execução do objeto da parceria, e os serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§2º Os salários e as vantagens remuneratórias de qualquer natureza dos empregados e diretores da entidade parceira serão fixados com base nas remunerações no mercado de trabalho no Estado de Mato Grosso, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, os quais deverão ser devidamente comprovadas.

§3º Os gastos e as despesa com a força de trabalho e com o pessoal das organizações da sociedade civil que atuem na atividade fim de órgão ou entidade pública não será incluída no cômputo das despesas totais de pessoal do Poder Público e do ente da Federação, para fins de cálculo dos limites previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§4º Poderão ser custeadas com recursos públicos, desde que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas que sejam inerentes à execução do termo de parceria, especialmente:

I – Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral, do imóvel onde funciona sede administrativa da entidade parceira ou na sede onde o projeto for executado;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



II – Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para diretores, conselheiros e prestadores de serviços, desde que previsto no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do poder Público e do ente da Federação;

III – Despesas com honorários advocatícios, serviços de consultoria e assessorias administrativa, contábil, jurídica e de auditoria independente, desde que previsto de forma detalhada no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do objeto do instrumento;

§5º – Não poderão ser custeadas com recursos públicos, ainda que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas com taxas de administração, ou outra denominação ou fixada em percentuais sobre os recursos repassados e que venha a caracterizar contrapartida pela execução do termo de parceria.

### 13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS

13.1 OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Juína - MT.

13.2 Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

13.2.1 O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será (ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

13.2.2 Será uma PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, para cada projeto apresentado:

13.2.2 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	Indicador	Pontos
A) Quanto aos meios utilizados os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	( ) 00
	Parcialmente adequados	( ) 04 ( ) 06
	Totalmente adequados	( ) 08 ( ) 10
<b>TOTAL DOS PONTOS ITEM A</b>		
B) Números de áreas atendidas nos projetos	Projetos apresentado	( ) 0 ( ) 05 ( ) 15
	OBS: 0 não atende, 05 atende parcialmente, 15 atende completamente.	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência.  <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>  <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>	<b>PROJETO APRESENTADO</b>	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	( ) 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	( ) 05 ( ) 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	( ) 08 ( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA C		
D) Quanto às atividades  <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.</i>  <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme</i>	<b>PROJETO APRESENTADO</b>	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	( ) 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	( ) 05 ( ) 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	( ) 08 ( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA D		
E) Visita Técnica  <i>* para melhor entendimento do projeto técnico a visita técnica contará ponto (não sendo requisitos de desclassificação)</i>	<b>VISITA TÉCNICA</b>	
	Não realizou visita técnica	( ) 00
	Realizou visita técnica	( ) 05
TOTAL DOS PONTOS ÁREA E		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D+E)		

<b>13.2.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA</b>	<b>Indicador</b>	<b>Pontos</b>
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos	( ) 02
	Entre 2 até 3 anos	( ) 05
	Acima de 3 anos	( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos	( ) 02
	Entre 2 até 3 anos	( ) 05



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



	Acima de 3 anos	( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 02
	De 31 a 60% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 05
	De 61% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		
D) Relacionamento com o Poder Público	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	( ) 02
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos	( ) 05
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre mais de 02 a 03anos	( ) 07
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há mais de 03 anos	( ) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		
E) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução dos projetos	Não apresentou atestado	( ) 00
	Apresentou 1 (um) ou mais atestado	( ) 05
TOTAL DOS PONTOS ITEM E		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)		
TOTAL DE PONTO GERAL (MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO+ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)		

13.3.A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito Mérito Intrínseco e adequação do Edital

+ Capacidade Técnica e Operacional da Entidade Capacidade.

**13.4.Pontuação Máxima por cada Projeto apresentado: 100 (Cem) pontos.**

13.5.Somar as pontuações de cada projeto apresentado (Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e finanças, e Planejamento) e dividir por 4 para achar a média da pontuação geral

13.6.A Oscip que fizer a maior soma de pontuações de todos os projetos será declarada vencedora.

#### 14. CRITÉRIO DE DESEMPATE



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



14.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital.

14.2. Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Critérios de avaliação do custo operacional.

14.3. Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.

14.4. Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das **OSCIP'S** na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;

15.2 Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;

15.3 Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

15.4 Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSCIPs** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.5 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;

15.6 O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

15.7 Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

## 16. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

16.1 É de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



16.2 O prazo de duração do contrato é de 12 meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no Anexo I deste Edital – Minuta de Contrato;

16.3 Deverá ser firmado Termo de Parceria com cada Secretaria Municipal afeto à dotação orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Os pagamentos serão efetuados até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou Fatura, sendo que para os procedimentos executados na Secretaria Municipal afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório efetuados com parecer firmado pela Secretaria Municipal afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência;

17.1.1 Considera-se o período de entrega do relatório efetuados mensalmente no ITEM 17.1, o dia 20 de cada mês;

17.2 Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

17.3 Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

18.1.1 Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

18.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

18.1.4 Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### 18.2 Em caso de adimplemento:

18.2.1 Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta do termo de parceria, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

18.2.2 Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

18.2.3 Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

18.2.4 Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, conforme interesse da administração;

19.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

19.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de JUÍNA- MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSCIPs** direito à indenização;

19.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

19.5 O plano de trabalho poderá ser alterado, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

19.6 A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no §1º, art. 10 da Lei 9.790/99;

19.7 Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva-se em



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



conta os encargos / administrativos/ operacionais / institucionais apresentado pela **OSCIP**, com proposta;

19.8 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado.

#### 20. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

20.1 O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da municipalidade;

20.2 Para o preenchimento do termo de parceria a **OSCIP** vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 10 (Dez) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de conta bancária única e específica, no banco indicado pelo município, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro Público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;

20.3 O extrato do termo de parceria será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de JUÍNA- MT, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99; § 4º do artigo 10, do Decreto Federal nº 3.100/99 e artigo 18, do Decreto Federal nº 3.100/99.

#### 21. DE RESPONSABILIDADE DA OSCIP

21.1 Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

21.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

21.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.

21.4 Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

21.5 Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



economicidade e da eficiência;

21.6 Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

21.7 Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

## 22. DE RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO PÚBLICO

22.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

22.2 Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

22.3 Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta do TERMO DE PARCERIA anexo I;

22.4 Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

22.5 Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

22.6 Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

22.7 Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação ao TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

## 23. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

23.1 Os recursos financeiros destinados a **OSCIP** vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

23.2 A liberação de recursos para implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99 e Lei 13019/2014.

## 24. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



24.1 A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Planejamento e nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99;

24.2 Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por Comissão de Avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e artigo e seus parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99;

24.3 A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

## 25. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Parceria e Extrato Termo de Parceria
- b) Anexo II – Carta de credenciamento;
- c) Anexo III – Termo de renúncia;
- d) Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Apresentação de Grupo de Custos (Modelo de Proposta);
- f) Anexo VI – Termos de Referências
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

JUÍNA - MT, 20 de julho 2023.

O presente Edital Concurso de Projeto Nº 01/2023 foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

JULIANO CRUZ DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
Portaria Municipal n.º 003/2022



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



Juína, 20 de julho de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*  
Presidente CPL

*(Assinado eletronicamente)*  
Presidente Comissão Julgadora de Concurso de Projetos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO I TERMO DE PARCERIA

#### TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-ESTADO DE MATO GROSSO, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º....., com sede administrativa na ..., n.º ....., ..., na cidade de ....., neste ato representado pelo Prefeito de Prefeitura Municipal de Juína XX, ....., brasileiro, casado, Prefeitura Municipal de Juína, portador da Cédula de Identidade n.º ..... SSP/..... e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º ....., residente nesta cidade de JUÍNAXX, doravante denominado de Parceiro Público, e ...../ (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º \_\_\_\_\_ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de \_\_/\_\_/\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_/\_\_/\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto por \_\_\_\_, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n.º 8.666/93, em seus



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área do objeto, conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo;

**Parágrafo Único** - O TERMO DE PARCERIA e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCI**P e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo único** – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

#### **GRUPO 1 – CLT**

##### **Composto pelos executores do TERMO DE PARCERIA contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.**

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos

- Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e
- Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas<sup>13º</sup> (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);
- O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/12



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



(um doze avos) a título de provisionamento.

- d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no TERMO DE COLABORAÇÃO, devem adotar como base a média dos salários praticados na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

#### GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

**Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.**

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

- Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica;
- Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na região para os profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

#### GRUPO 3 – Autônomo

**Formado pelos profissionais executores do TERMO DE PARCERIA, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.**

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

- Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;
- Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior -INSS Empresa;
- Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na região

#### GRUPO 4 – Serviços Complementares

**Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

- Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal / fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;
- Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

#### GRUPO 5 – Reembolso Administrativos e Operacional

Para a definição da estimativa dos valores máximos, referentes às Despesas Administrativas Operacionais necessárias para a execução do Termo de Parceria 01/2023, a serem repassados para OSCIP na modalidade de Reembolso, mediante comprovação das despesas e aprovação do plano de trabalho de reembolso apresentado na licitação

§ 1º Desde que previstos no programa de trabalho, poderão ser gastos com recursos públicos, entre outros:

I – Despesas com remunerações e encargos sociais dos empregados da entidade parceira vinculadas à execução do termo de parceria;

II – Despesas com contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas físicas e jurídicas, imprescindível à execução do termo de parceria, e desde que não caracterize terceirização ilícita de mão-de-obra;

III - Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral do imóvel, onde funciona a unidade operacional da entidade parceira;

IV – Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para empregados e prestadores de serviços, desde que indispensáveis à execução do objeto e devidamente justificado no programa de trabalho;

V – Quota-parte das despesas com remuneração e encargos sociais dos diretores da entidade parceira, aferida mediante rateio do montante dessas despesas dividido pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número;

VI – Quota-parte das despesas com honorários de serviços de contabilidade, assessoria ou consultoria jurídica ou de outro serviço que não seja específico e divisível, aferida mediante o rateio do montante dessas despesas pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



VII – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à execução do objeto da parceria, e os serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§2º Os salários e as vantagens remuneratórias de qualquer natureza dos empregados e diretores da entidade parceira serão fixados com base nas remunerações no mercado de trabalho no Estado de Mato Grosso, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, os quais deverão ser devidamente comprovadas.

§3º Os gastos e as despesa com a força de trabalho e com o pessoal das organizações da sociedade civil que atuem na atividade fim de órgão ou entidade pública não será incluída no cômputo das despesas totais de pessoal do Poder Público e do ente da Federação, para fins de cálculo dos limites previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) .

§4º Poderão ser custeadas com recursos públicos, desde que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas que sejam inerentes à execução do termo de parceria, especialmente:

I – Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral, do imóvel onde funciona sede administrativa da entidade parceira ou na sede onde o projeto for executado;

II – Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para diretores, conselheiros e prestadores de serviços, desde que previsto no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do poder público e do ente da Federação;

III – Despesas com honorários advocatícios, serviços de consultoria e assessorias administrativa, contábil, jurídica e de auditoria independente, desde que previsto de forma detalhada no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do objeto do instrumento;

§5º – Não poderão ser custeadas com recursos públicos, ainda que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas com taxas de administração, ou outra denominação ou fixada em percentuais sobre os recursos repassados e que venha a caracterizar contrapartida pela execução do termo de parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

### I –DA OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



- buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

## II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

- e) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**A)** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), e Prestadores do (Grupo III – Autônomo) envolvidos na execução direta do Projeto.

**B).** O valor previsto no item A. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

**C).** Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Juína, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

**D)** O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



E) Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Juína, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Juína.

F) Grupos de despesa:

**GRUPO 1** - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais;

- Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior- o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;
- Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para Férias e para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;
- Caracterizando o "fato do príncipe" será objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o **PARCEIRO PÚBLICO** a sua responsabilidade exclusiva para tal situação, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;
- Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos.

**GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais,

**GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços acrescido dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



**GRUPO 4** – pelo valor original da despesa;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, coo- operação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

**GRUPO 5** – Valor do reembolso devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os pagamentos serão efetuados até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de JUÍNA- MT afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretaria pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo sete dias de antecedência;
- b) Considera-se o período de entrega do relatório de atendimentos efetuados mensalmente, o dia 20 de cada mês;
- c) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:
- c.1) Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Juína - MT;
- c.2) Grupo 5 – A Oscip deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo
- c.3) Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado.
- d) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;
- e) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de JUÍNA- MT, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCIP** de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
- Responsabilizar-se ainda pela apresentação mensal ao Parceiro Público dos contratos de trabalho ou o devido registro na CTPS, bem como holerites de seus colaboradores;
- Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

No caso da **OSCI**P não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCI**P elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do **TERMO DE PARCERIA** ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do **TERMO DE PARCERIA** ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**Parágrafo Primeiro**– A **OSCI**P deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCI**P e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCI**P indicado na Cláusula Terceira;

III – Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – Parecer e relatório de auditoria independente de acordo com o Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999 sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



**Parágrafo Segundo**– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

**Parágrafo Terceiro**– Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Primeiro**– Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**Parágrafo Segundo** – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Parágrafo Quarto** – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias antes o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; e
- II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

A Prefeitura Municipal de Juína- MT poderá solicitar que a **OSCIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do **TERMO DE PARCERIA**, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Prefeitura Municipal de JUÍNA- MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

JUÍNA- MT, .....de .....de 2023.

**Parceiro  
Público**

**Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
Nº

Nome:  
CPF Nº

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA**

<b><u>EXTRATO TERMO DE PARCERIA</u></b>
<b>1 Nome do Órgão Público</b>
<b>Custo do Projeto:</b>
Local de Realização do Projeto:
<b>Data de assinatura do TP:</b>
<b>Início do Projeto:</b>
<b>Término:</b>
<b>Objeto do Termo de Parceria:</b>
<b>Nome da OSCIP:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b> <b>UF:CEP:</b>
<b>Tel.:( )</b> <b>Fax: ( )</b>
<b>E-mail:</b>
1.1 Nome do responsável pelo projeto:
<b>Cargo / Função:</b>

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2023 – Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta por esta Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2023.

Na qualidade de representante legal da entidade\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO III

#### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2023 – Prefeitura Municipal de Juína - MT.

(Qualificar a entidade), participante do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(assinatura do representante legal da proponente)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2023 – Prefeitura Municipal de Juína - MT.

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSCIPI** para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de Juína - MT, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local – MT, em .....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d'239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTO OPERACIONAL

Juína, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos nº 001/2023– Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Ref.: Processo de Seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de

Parceria. Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e Planejamento, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

Nossa proposta financeira para custear despesas administrativas, operacionais e institucionais, relacionada ao gerenciamento dos projetos é de R\$ (xxxxxxxxxx) mensais, conforme especificado na Planilha de Composição de Custos anexo a presente proposta.

Declaramos ainda que os custos com despesas comuns a todas as parcerias vigentes com Parceiros Públicos, serão rateadas entre estes, sendo que o percentual de cada despesa estará relacionado com o percentual da receita que a parceria vigente reflete na receita total da nossa instituição.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d2399cf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO VI

#### CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juína - MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

O município vem desenvolvendo atividades de fortalecimento da Atenção Básica, porém a demanda por complementariedade desses serviços é contínua e crescente; dessa forma, O projeto tem a finalidade de dar seguimento, complementar e implementar as ações.

O objetivo geral do Projeto é de garantir saúde de qualidade e elevar a expectativa de vida da população de Juína por intermédio da cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Saúde de Juína, criando ações que possibilitem a melhoria dos serviços de saúde, que resultem no resgate da cidadania da população e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Juína.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



### 3. OBJETIVO

Garantir através do apoio intermediário da administração a realização de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde para toda a população através do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade no atendimento ao usuário, reconhecendo a saúde como direito fundamental do ser humano.

#### 3.1 Objetivos específicos

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Promover apoio por intermédio da administração em atendimento comunitário, digitação, enfermagem, assistência social, farmacológico, fisioterapêutico; psicológico, odontológico, nutricional e transporte de pacientes;
- Planejar ações de educação a saúde;
- Combate as doenças bucais;
- Promover o balanço nutricional alimentar; transportar e com segurança os pacientes em circulação.
- Implementar as ações de modernização administrativa, de manutenção e conservação;

### 4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitada.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As Oscip deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria

deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de Juína fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da parceria.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juína, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

#### 6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

### QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Quantidade
Assistente Social	2
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Laboratório	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Biomédico	1
Bioquímico	1
Educador Físico	1
Enfermeiro 40 Hrs + adicionais	13
Farmacêutico	1
Farmacêutico RT	2
Fisioterapeuta 30 Hrs	1
Gestor de Manutenção e Conservação	1
Gestor de Projetos I 40 Horas	1
Gestor de Projetos II 40 Horas	5
Gestor de Projetos III 40 Horas	9
Motorista	3
Odontólogo	4
Psicólogo	6
Recepcionista	6
Técnico de Enfermagem	7
Técnico de Radiologia	2
Zelador I	1
Zelador II	1
Médico Clínico Geral PSF	12
Médico Clínico Geral Plantão	8
Cardiologista	1
Buco Maxilo	1



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



Função	Perfil	Carga Horária	Vagas
Enfermeiro	<p>Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Orientação, Assistência Técnica, Planejamento na Área de Enfermagem para a Equipe Multidisciplinar da Saúde do Município de Juína – MT, especificamente no que diz respeito a assistência/cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou no âmbito hospitalar de modo integral e holístico, desenvolvendo de forma autônoma ou em equipe atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde, tendo todo embasamento científico para tal , assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro da sua área de atuação, objetivando sempre a capacitação e atualização dos conhecimentos específicos.</p> <p><b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.</p>	40h	13
Odontólogo	<p>Responsável pela prestação de serviços odontológicos. Este profissional faz restaurações, combate doenças da boca e gengiva, realiza cirurgias para remoção de dentes, executa limpeza e clareamento dos dentes e atua na orientação higiene bucal. Coordenação motora desenvolvida, interesse pela área para manter-se atualizado, conhecimentos aprofundados sobre a área odontológica, concentração e habilidade manual.</p> <p><b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na</p>	40h/sem.	4

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



	área de formação, em plena validade.		
Farmacêutico	Profissional habilitado especializada para prestar serviços no atendimento e dispensa de medicamentos aos usuários da saúde pública participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal, acompanhando todo o processo de recebimento, armazenamento e utilização de medicamentos além das demais atividades correlatas para o cumprimento das metas e objetivos previstos no projeto a ser elaborado.	40h/sem.	3
Bioquímico	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos; processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle dos estoques e de qualidade e de distribuição farmacovigilâncias; realizar o controle e a avaliação e emitir pareceres sobre a matéria de interesse da área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.	40h/sem.	1
Técnico de Enfermagem	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas primando pela ética e qualidade da assistência. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.	40h/sem.Sob reaviso/Plantão	7

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



Auxiliar de Laboratório	Realizar atividades envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de material biológico, dosagens, análises bacteriológicas, hematológicas, bacterioscópicas e química em geral; executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.	40h/sem	2
Motorista	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. No desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	40h/sem./ 12x36	03
Auxiliar Administrativo	Profissional para prestação de serviços na operacionalização de atividades administrativa votadas ao apoio na execução dos projetos.	40h/sem.	6
Gestor de Projetos III	Profissional para prestação de serviços de Gestor de Projetos terá a função de atuar nas unidades dos programas, desenvolvendo atividades de coordenação, rotinas e procedimentos do setor, realizar planejamento estratégico, participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; executar e coordenar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função, realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição.	40h/sem.	09

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



Gestor de Projetos II	Profissional para prestação de serviços de Gestor de Projetos terá a função de atuar nas unidades dos programas, desenvolvendo atividades, rotinas e procedimentos do setor, realizar planejamento estratégico, participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função, realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição.	40h/sem.	5
Gestor de Projetos I	Profissional para prestação de serviços Gestor de Projetos I terá a função de atuar nas unidades dos programas, desenvolvendo atividades, rotinas e procedimentos do setor, realizar planejamento estratégico, participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função, conforme norma da instituição.	40h/sem.	1
Gestor de Manutenção e Conservação	Profissional para prestação de serviços Gestor de Manutenção e Conservação terá a função de atuar nas unidades dos programas, desenvolvendo atividades, rotinas e procedimentos do setor, realizar planejamento estratégico, fiscalizar os prédios da secretaria de saúde, participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função, conforme norma da instituição.	40h/sem.	1
Recepcionista	Está sob as responsabilidades de uma Recepcionista atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de	40h/sem.	6

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



	correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas. Efetuar controle de agenda, recepção de pessoas.		
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações, utilizando técnicas de limpeza e usando obrigatoriamente equipamento de proteção individual.	40h/sem.	1
Zelador	Auxilia na conservação em geral e nas atividades de limpeza, conservação de instalações, equipamento de proteção individual.	40h/sem.	1
Zelador II	Coordena e Auxilia na conservação em geral e nas atividades de limpeza, conservação de instalações, equipamento de proteção individual.	40h/sem.	1
Técnico em radiologia	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.	Escala	2
Biomédico	Analisa amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais. Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão	40h/sem.	1



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



	<p>de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. Atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia. Participam na produção de vacinas, biofármacos e reagentes. Executam reprodução assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.</p>		
Fisioterapeuta	<p>Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.</p>	30h/ e 20 h/sem.	1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



Educador Físico	Coordenam, desenvolvem e orientam, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas. Estruturam e realizam ações de promoção da saúde Média nte práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e no setor privado.	40 Hrs	01
Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.	30 HRS	02
Psicólogo	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de	40h/sem.	06





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



	<p>análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.</p>		
--	--	--	--

Quantidade Aproximada	Atividade	Perfil	Horas Técnicas
08	Médico Clínico Geral	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Programa de Saúde da Família no atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.	40h

Quantidade Aproximada	Atividade	Perfil	Horas Técnicas
01	Cardiologia	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto a Rede de Atenção à Saúde, no atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. <b>Atividade:</b> Prestação de serviços médicos em consultas, exames e assistência cardiológica – Consultas Cardiológicas + Eletrocardiograma + Risco Cirúrgico.	Produtividade



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		<b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.	
01	Clínico Geral	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Programa de Saúde da Família no atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade para atuarem na UPA – 24 e no SAMU os profissionais médicos deverão comprovar a realização de capacitações em urgência e emergência geral, cardiológica, de crianças, Suporte Básico de Vida e/ou similares.	Plantão

Quantidade Aproximada	Atividade	Perfil	Horas Técnicas
01	Buco Maxilo	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto no atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. <b>Atividade:</b> Consultas, cirurgias (com a presença do profissional auxiliar) e assistência ao paciente internado. Realização de procedimentos como biopsia de cavidade oral, pequenas cirurgias, exodontia de dentes impactados (incluso e semi-incluso), frectomia lingual e labial. <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.	Produtividade

## 7. FORMAÇÃO DE CUSTO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO CLT

Função	Base de Cálculo	Valor Unitário com encargos	Valor Total Mensal
Assistente Social	R\$ 4.459,38	R\$ 7.342,37	R\$ 14.684,74
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.750,00	R\$ 2.881,38	R\$ 17.288,25
Auxiliar de Laboratório	R\$ 2.221,13	R\$ 3.657,09	R\$ 7.314,17
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.984,40	R\$ 3.267,31	R\$ 3.267,31
Biomedico	R\$ 4.723,78	R\$ 7.777,70	R\$ 7.777,70
Bioquímico	R\$ 5.023,78	R\$ 8.271,65	R\$ 8.271,65
Educador Físico	R\$ 4.520,29	R\$ 7.442,66	R\$ 7.442,66
Enfermeiro 40 Hrs + adicionais	R\$ 6.728,40	R\$ 11.078,31	R\$ 144.018,04
Farmacêutico	R\$ 5.023,78	R\$ 8.271,65	R\$ 8.271,65
Farmacêutico RT	R\$ 5.404,72	R\$ 8.898,87	R\$ 17.797,74
Fisioterapeuta 30 Hrs	R\$ 4.523,78	R\$ 7.448,40	R\$ 7.448,40
Gestor de Manutenção e Conservação	R\$ 7.000,00	R\$ 11.525,50	R\$ 11.525,50
Gestor de Projetos I 40 Horas	R\$ 5.175,00	R\$ 8.520,64	R\$ 8.520,64
Gestor de Projetos II 40 Horas	R\$ 6.100,00	R\$ 10.043,65	R\$ 50.218,25
Gestor de Projetos III 40 Horas	R\$ 7.000,00	R\$ 11.525,50	R\$ 103.729,50
Motorista	R\$ 3.587,38	R\$ 5.906,63	R\$ 17.719,88
Odontólogo	R\$ 4.073,78	R\$ 6.707,48	R\$ 26.829,92
Psicólogo	R\$ 3.909,38	R\$ 6.436,79	R\$ 38.620,77
Recepcionista	R\$ 2.148,40	R\$ 3.537,34	R\$ 21.224,04
Técnico de Enfermagem	R\$ 5.570,61	R\$ 9.172,00	R\$ 64.204,01
Técnico de Radiologia	R\$ 5.429,36	R\$ 8.939,44	R\$ 17.878,88
Zelador I	R\$ 1.934,40	R\$ 3.184,99	R\$ 3.184,99
Zelador II	R\$ 3.914,88	R\$ 6.445,84	R\$ 6.445,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 102.206,62</b>	<b>R\$ 168.283,20</b>	<b>R\$ 613.684,54</b>

#### PLANILHA DE CUSTO PESSOA JURIDICA

#### CARDIOLOGIA

Descrição do Projeto	Média	Valor Unitário	Média Mês
----------------------	-------	----------------	-----------



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililbue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	Quantidade		
PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - CONSULTA CARDIOLÓGICA + ELETROCARDIOGRAMA + RISCO CIRURGICO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - CVE CARDIOVERSÃO.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ASSISTENCIA EM INTERNAÇÃO CARDIOLÓGICA.	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - HOLTER 24 OU MAPA (MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL).	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ECOCARDIOGRAMA.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
CONSULTA EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - TESTE ERGOMÉTRICO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
<b>CUSTO PROJETO</b>	<b>35</b>	<b>R\$ 2.240,00</b>	<b>R\$ 11.200,00</b>

#### BUCO MAXILO

Descrição do Projeto	Média Quantidade	Valor Unitário	Média Mês
SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - CONSULTA BUCO-MAXILO	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO (MÉDICO E MÉDICO AUXILIAR) - CIRURGIA BUCO-MAXILO	3	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00
BIOPSIA DE CAVIDADE ORAL	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - PQUENA CIRURGIA BUCAL	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - EXODONTIA DE DENTES IMPACTADOS (INCLUSO OU SEMI-INCLUSO)	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

. SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - FRENECTOMIA LINGUAL E LABIAL	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
SERVIÇO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E BUCO-MAXILO - ASSISTENCIA AO INTERNADO DE BUCO-MAXILO	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
<b>CUSTO PROJETO</b>	<b>21</b>	<b>R\$ 2.734,00</b>	<b>R\$ 8.202,00</b>
<b>CLÍNICO GERAL PSF</b>			
<b>Descrição do Projeto</b>	<b>Média Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Média Mês</b>
MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	8	R\$ 17.625,00	R\$ 141.000,00
<b>CUSTO PROJETO</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 17.625,00</b>	<b>R\$ 141.000,00</b>
<b>PLANTÃO MÉDICO UPA</b>			
<b>Descrição do Projeto</b>	<b>Média Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Média Mês</b>
Plantão Matutino 07:00 as 13:00	1	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
Plantão Vespertino + Direção Tecnica 13:00 as 19:00	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Plantão Noturno 19:00 as 07:00	1	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00
Plantao Translado	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>CUSTO PROJETO</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 58.090,00</b>	<b>R\$ 107.400,00</b>
<b>PLANTÃO MÉDICO SAMU</b>			
<b>Descrição do Projeto</b>	<b>Média Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Média Mês</b>
Samu Matutino 07 as 13	1	R\$ 31.998,00	R\$ 31.998,00
Samu Vespertino 13:00 as 19:00	1	R\$ 31.998,00	R\$ 31.998,00
Samu Noturno 19:00 as 07:00	1	R\$ 1.493,47	R\$ 44.804,10
<b>CUSTO PROJETO</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 65.489,47</b>	<b>R\$ 108.800,10</b>
<b>Custo Geral do Projeto</b>	<b>Média Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Média Mês</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 146.178,47</b>	<b>R\$ 376.602,10</b>





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### 8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

A forma de contratação dos profissionais;

- o salário base;
- demais vantagens;
- as tarefas semanal/profissional.
- os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- o custo total individual;
- o custo total da categoria profissional;
- o custo total do Projeto-Proposta;

#### 9. VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 990.286,64 (Novecentos e noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês (não incluso o reembolso)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### 10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de Juína, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de Juína.

#### 11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Prefeitura Municipal de Juína - MT, com previsão para o início em 2023.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a necessidade da administração, de acordo com o termo de parceria.

#### 12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de Juína, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



objetivos acima tratados.

**Secretária Municipal de Saúde**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO VI

#### CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juína - MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

O município de Juína apresenta um crescimento, dados estes acompanhados de perto pela Secretaria de Assistência Social. Mas isto nem sempre foi assim, o passado era condicionado a um desenvolvimento bem inferior ao constatado hoje, ocasionado pela distância dos centros de desenvolvimento e as dificuldades de acesso ao município. tendo em vista a crescente demanda das unidades socioassistenciais frente a necessidade de respostas para tais demandas. Além disso, dentre outras situações inerentes assegurando as premissas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Visando valorizar a cidadania e oferecer assistência à população em condição de vulnerabilidade social, a Prefeitura de Juína, através de parceria com outras Secretarias Municipais, realiza trabalhos conjuntos aonde vários



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



atendimentos são registrados principalmente nas regiões do campo, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre a rede de proteção social básica do município e a comunidade local, viabilizando o cadastro único para famílias com perfil social que se encaixam nos requisitos do programa Bolsa Família, dando orientações previdenciárias e as mulheres presente recebem cuidados de beleza com o cabeleireiro profissional, cujo o intuito de aproximar a população que mais precisa dos serviços da rede de proteção social básica, é que de posse desse atendimento, possam garantir melhores condições de vida para o desenvolvimento humano pleno, para as famílias assistidas pela equipe do CRAS.

Em atendimento aos fatos apresentados o município apresenta à sociedade de Juína a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justificase a contratação de terceiros para o apoio intermediário a administração visando melhorar e ampliar os serviços dos CRAS e CREAS.

A prática da avaliação e monitoramento fortalecem a administração, o planejamento e a aprendizagem dentro da organização municipal, mediante a geração de informações qualificadas sobre as metas a serem alcançadas. Nesse sentido, a avaliação e o monitoramento dos programas contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do gasto público, e, principalmente, para o atendimento das demandas da sociedade.

Com estratégias e metas bem definidas, pretende-se em Longo Prazo aumentar a Inclusão Social, Reduzir as Desigualdades Sociais e Implementar a Política de Geração Emprego e Renda, promovendo a Cidadania. Diante dos desafios é que a Secretaria de Assistência Social visa implantar e implementar as ações das políticas públicas, complementando o quadro de pessoal existente afim de atingir seus objetivos em parceria com a OSCIP





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



para dar agilidade aos programas para assegurar que os propósitos sejam alcançados com êxito, combatendo a desigualdade e reforçando a Assistência e a inclusão social.

### 3.OBJETIVO

Fomentar políticas públicas setoriais em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social, na avaliação e controle dos programas, que tenha como resultado o resgate da cidadania.

#### 3.1 *Objetivos específicos*

- Proporcionar apoio intermediário para os eventos sobre o tema de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Promover o cadastro de cidadãos aos programas de Assistência Social;
- Promover entrevistas do programa Bolsa Família;
- Executar ações em conjunto a equipe do SUAS, do Cadastro Único e de outras políticas intersetoriais da Gestão municipal
- Reduzir o número de pessoas em filas de atendimento;
- Fazer visitas ao domicilio visando prestar serviço de atendimento, apoio social a crianças, adolescentes e idosos;
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados.

### 4.METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando à agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes.

As Oscip deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

#### 5.DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Juína - MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### 6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despendido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

#### Quadro de Função

Cargo	Quantidade	Carga Horaria
Gestor de Projetos II	1	40
Assistente Administrativo	1	40
Auxiliar Administrativo	2	40
Psicólogo	1	30
Assistente Social	2	30
Enfermeiro	1	40
Orientador Socioeducativo	4	40
Serviços Gerais	8	40
Motorista	2	40
Entrevistador Social	2	40
Educador Físico	1	40
Técnico Socioassistencial	2	40
Cuidador	4	40
Técnico de Enfermagem	5	40
Orientador Educacional	2	40
Pedagogo	1	40
Fisioterapeuta	1	30

Função	Perfil	Carga Horária	Vagas
Enfermeiro	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	40h	1
Técnico de	profissional que ajuda a equipe de Enfermagem em	40h	5



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



Enfermagem	diversas atividades, como prestar assistência a pacientes, atuar no controle e prevenção de doenças, oferecer apoio ao enfermeiro, ajudar a planejar atividades da área e controlar o risco de infecção hospitalar		
Motorista	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. No desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	40h/sem./ 12x36	2
Auxiliar Administrativo	Profissional para prestação de serviços na operacionalização de atividades administrativa votadas ao apoio na execução dos projetos.	40h/sem.	2
Assistente Administrativo	Profissional para prestação de serviços terá a função de atuar nas unidades dos programas, desenvolvendo atividades, rotinas e procedimentos do setor, realizar planejamento estratégico, participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função, conforme norma da instituição.	40h/sem.	1
Gestor de Projetos II	Profissional para prestação de serviços de Gestor de Projetos terá a função de atuar nas unidades dos programas, desenvolvendo atividades, rotinas e procedimentos do setor, realizar planejamento estratégico, participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua	40h/sem.	1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



	função, realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição.		
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações, utilizando técnicas de limpeza e usando obrigatoriamente equipamento de proteção individual.	40h/sem.	8
Fisioterapeuta	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	30h/sem.	1
Orientador Socioeducativo/ Educacional	Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.	40h/sem.	4
Entrevistador Social	responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes	40h/sem.	2
Técnico Socioassistencial	analisa a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos	40h/sem.	2





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



	mesmos; auxilia a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.		
Cuidador	fornecer assistência física, emocional e social aos idosos que necessitam de ajuda para realizar as atividades diárias e manter uma qualidade de vida adequada.	40h/sem.	4
Pedagogo	profissional que atua na área da educação, responsável por planejar, coordenar e desenvolver atividades que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem. O seu objetivo é promover a formação integral do indivíduo, considerando suas necessidades, habilidades e potencialidades	40h/sem.	1
Educador Físico	Coordenam, desenvolvem e orientam, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas. Estruturam e realizam ações de promoção da saúde Média nte práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e no setor privado.	40h/sem.	01
Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica,	30 HRS	02



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



	nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.		
Psicólogo	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins <b>Habilitação:</b> O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.	40h/sem.	01

## 7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTO CLT ASSISTENCIA SOCIAL				
Final	Cargo	Base de Cálculo	Valor Individual com encargos	Valor Total Mensal
1	Gestor de Projetos II	4.600,00	7.610,70	7.610,70
1	Assistente Administrativo	2.350,00	3.888,08	3.888,08
2	Auxiliar Administrativo	1.400,00	2.316,30	4.632,60
1	Psicólogo	3.809,00	6.301,99	6.301,99
2	Assistente Social	3.809,00	6.301,99	12.603,98



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



1	Enfermeiro	5.278,00	8.732,45	8.732,45
4	Orientador Socioeducativo	2.614,00	4.324,86	17.299,45
8	Serviços Gerais	1.320,00	2.183,94	2.183,94
2	Motorista	1.584,00	2.620,73	2.620,73
2	Entrevistador Social	2.350,00	3.888,08	3.888,08
1	Educador Físico	3.809,00	6.301,99	6.301,99
2	Técnico Socioassistencial	4.073,00	6.738,78	6.738,78
4	Cuidador	2.614,00	4.324,86	4.324,86
5	Técnico de Enfermagem	3.778,00	6.250,70	6.250,70
2	Orientador Educacional	2.350,00	3.888,08	3.888,08
1	Pedagogo	3.809,00	6.301,99	6.301,99
1	Fisioterapeuta	3.809,00	6.301,99	6.301,99
<b>Total</b>		<b>53.356,00</b>	<b>88.277,50</b>	<b>109.870,38</b>

#### 8. PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) o adicional de insalubridade;
- d) demais vantagens;
- e) a carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
- f) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) o custo total individual;
- h) o custo total da categoria profissional;
- i) o custo total do Projeto-Proposta;

#### 9. VALOR MÁXIMO:

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 109.870,38 (Cento e nove mil oitocentos e setenta mil e trinta e oito reais) por mês (não incluso o reembolso)

#### 10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da assistencial social no município.

#### 11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Juína - MT, com previsão para o início em 2023.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a necessidade da administração, de acordo com o termo de parceria.

## 12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município de Juína, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

**Secretária Municipal de Assistência Social**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



#### ANEXO VI

#### CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades na área de Educação seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juína- MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

São desenvolvidas atividades teatrais junto à comunidade infantil, atividades de lazer em espaços públicos, passeios, a disponibilização de profissionais para atendimento as Unidades Educacionais. Para que estas ações se concretizem, deverão ser desenvolvidas ações de: Técnicos de Desenvolvimento Infantil, Professor(a) pedagogia, letras, nutrição escolar, motorista para transporte, que promovam a manutenção da infraestrutura, conservação e manutenção nos locais dos eventos e em outros nas próximas ações.

Diversas são as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação. Ações que perpassam a aprendizagem do aluno, a valorização do profissional de educação, a infraestrutura física e pedagógica da escola e o aluno. Neste contexto busca-se parceria no intuito de contribuir de forma significativa para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica dando suporte e agilidade nos recursos necessários para obtenção das metas almejadas por esta secretaria, inclusive no que diz respeito àquelas determinadas pelo Ministério da Educação em relação ao alcance dos índices de qualidade no nível de conhecimento discente.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



### 3. OBJETIVO

#### 3.1 Objetivos Específicos

Executar os programas educacionais culturais e esportivas visando as ações em conjunto com os corpos discentes e docentes no desenvolvimento de ações que interfiram positivamente nos índices do IDEB.

- Monitorar a qualidade da Educação por meio de dados concretos;
- Promover ações em busca da melhoria da qualidade da educação;
- Garantir a efetiva segurança do público escolar;
- Promover Atividades Poliesportiva
- Promover acompanhamento psicológico
- Fortalecer relações interpessoais e familiares;
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados;

### 4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando à agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Educação. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Juína- MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

#### 6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

Quantidade	Cargo	Carga Horaria
1	Nutricionista	20 h
2	Apoio Administrativo	40 h
1	Assistente Social	20 h
1	Psicólogo	20 h
12	Cuidador Infantil (Auxiliar Pedagógico)	40 h
5	Monitor Escolar	40 h
15	Técnico De Manutenção E Infraestrutura	40 h
15	Técnico De Alimentação Escolar	40 h
10	Motorista	40 h
2	Recepcionista	40 h
3	Vigia	40 h
3	Zelador	40 h
11	Serviços Gerais	40 h

**Nutricionista:** Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

**Apoio Administrativo:** executa serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Assistente Social:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

**Psicólogo:** Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestação de serviços na área de psicologia, ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de psicologia, para atuar em auxílio à equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.

**Apoio Serv. Nutrição Escolar:** Preparar a alimentação dos servidores e alunos; observar a orientação no Nutricionista, quanto ao cardápio; manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhame; zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; desempenhar tarefas afins.

**Apoio Serviços Infraestrutura:** Varrer, raspar e encerar assoalhos; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; manter a higiene das instalações sanitárias; limpar as salas antes do início das aulas; zelar pela boa ordem e limpeza do material didático; colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, e na entrada e saída das aulas; prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas ausentarem das classes; colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa; dar sinal para o início e término das aulas; comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor; receber e transmitir recados;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola; desempenhar tarefas afins.

**Cuidador Infantil:** Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

**Motorista de Transporte Escolar:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação no município, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Monitor Escolar:** Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo.

**Serviços Gerais:** Varrer, raspar e encerar assoalhos; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; manter a higiene das instalações sanitárias; limpar as salas antes do início das aulas; zelar pela boa ordem e limpeza do material didático; colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, e na entrada e saída das aulas; prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas ausentarem das classes; colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa; dar sinal para o início e término das aulas; comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor; receber e transmitir recados; cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola; desempenhar tarefas afins.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**Recepcionista** responsável por fazer o atendimento ao público, de forma presencial ou não. Presencialmente, atende, auxilia e direciona pessoas que chegam em um estabelecimento. Remotamente, é encarregado de atender o telefone e responder e-mails.

**Vigia:** tem como trabalho vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger.

**Zelador:** realizar pequenas tarefas rotineiras. Ele possui diversas funções que auxiliam no bom funcionamento do local onde trabalha

#### 7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO:

PLANILHA DE CUSTO CLT EDUCAÇÃO				
Quantidade	Cargo	Base de Cálculo	Valor Individual	Valor Mensal Geral
1	Nutricionista	3.871,95	6.406,14	6.406,14
2	Apoio Administrativo	1.650,00	2.729,93	5.459,85
1	Assistente Social	3.871,95	6.406,14	6.406,14
1	Psicólogo	3.871,95	6.406,14	6.406,14
12	Cuidador Infantil (Auxiliar Pedagógico)	1.473,89	2.438,55	29.262,61
5	Monitor Escolar	1.320,00	2.183,94	10.919,70
15	Técnico De Manutenção E Infraestrutura	1.473,89	2.438,55	36.578,27
15	Técnico De Alimentação Escolar	1.473,89	2.438,55	36.578,27
10	Motorista	2.344,54	3.879,04	38.790,41
2	Recepcionista	1.320,00	2.183,94	4.367,88
3	Vigia	1.834,00	3.034,35	9.103,06
3	Zelador	1.717,05	2.840,86	8.522,58
11	Serviços Gerais	1.570,00	2.597,57	28.573,22
<b>197</b>		<b>27.793,11</b>	<b>45.983,70</b>	<b>227.374,26</b>

#### 8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilibue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional;
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta.

## 9. O VALOR MÁXIMO E TABELA RECURSO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

**O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 227.374,26 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Não incluso reembolso.**

## 10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA



contribuir para a melhoria da educação pública no município.

#### 11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Juína - MT, com previsão para o início em 2023.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a necessidade da administração, de acordo com o termo de parceria.

#### 12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Educação e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ANEXO VII ATESTADO**  
**DE VISTORIA**

**CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023 / PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA–**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**

A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos N. 001/2023 – Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso, atesta que a OSCIP

\_\_\_\_\_.

Visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data:

Assinatura do Presidente da  
Comissão Especial de  
Julgamento

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Assinaturas

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: EDITAL 001.2023 CONCURSO DE PROJETO OSCIP

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefuinam#/assinatura> e informe o código d239fcf4-f0d1-4fec-9b38-f5144c5b8d1a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.